

BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 2ª EMISSÃO DO "BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII"

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.



Comunica a distribuição pública de até 400.000 cotas ("Cotas") relativas à 2ª emissão de Cotas ("Oferta"), com valor inicial de R\$1.000,00 cada, na data da subscrição e integralização de Cotas ("Data de Subscrição e Integralização das Cotas Ofertadas"), perfazendo o valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) e volume mínimo de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude de eventual exercício da Opção de Lote Adicional e/ou Opção de Lote Suplementar, aprovada em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de 17 de maio de 2012, da 2ª emissão pública do:

BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 15.394.563/0001-89
Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 7º andar, CEP 04794-000, São Paulo - SP
no montante total de até

R\$ 400.000.000,00

Registro CVM/SRE/RFI/2012/020, em 02 de julho de 2012
Código ISIN nº BRRNDPCTF007

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA OFERTA

- DENOMINAÇÃO DO FUNDO**
"BB Renda de Papéis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII".
- NOME E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS**
BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 ("Instituição Líder").
- ADMINISTRADOR E GESTOR DO FUNDO**
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA., instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de gestão e administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 7º andar, inscrito no CNPJ/MF nº 03.384.738/0001-98 ("Administrador").
- INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE E ESCRITURADOR DAS COTAS**
BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS, Quadra 1, Bloco G, Lote 32 Edifício Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91 ("Custodiante").
- OBJETO**
O Fundo tem objetivo proporcionar aos seus cotistas rentabilidade ao seu investimento, primordialmente por meio de investimento em ativos financeiros de origem imobiliária, incluindo títulos e valores mobiliários e/ou seus direitos ("Ativos-Alvo") permitidos aos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, conforme designados na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472/08"). Os Ativos-Alvo do Fundo serão representados, principalmente, por Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"); Letras de Crédito Imobiliário ("LCI"); Letras Hipotecárias ("LH"); e cotas de outros fundos de investimento imobiliário.
O Fundo poderá investir em quaisquer outros ativos financeiros que sejam permitidos a fundos de investimento imobiliário de acordo com a legislação vigente, sem necessidade de consulta prévia aos Cotistas pelo Administrador, respeitando-se, sempre, os critérios de concentração previstos no regulamento do Fundo ("Regulamento").
Ainda que não seja objeto principal do Fundo o investimento em imóveis e direitos reais em geral sobre imóveis, poderão esses, eventualmente, fazer parte de sua carteira de investimento, exclusivamente em razão de: (a) execução de garantias dos ativos financeiros de origem imobiliária que são o objeto principal do Fundo, cuja propriedade ficará no patrimônio do FUNDO apenas durante o período e processo de execução da garantia; e/ou (b) renegociação de dívidas decorrentes dos ativos financeiros dos quais o Fundo seja credor, desde que apresentado Estudo de Viabilidade pelo Administrador e aprovado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.
- FORMA DE CONSTITUIÇÃO, DATA DE CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO**
O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo ou em virtude de sua liquidação.
Nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não existem amortizações programadas para as cotas do Fundo. No entanto, à exclusão critério do Administrador, o Fundo poderá amortizar suas cotas sempre que ocorrer impossibilidade de alocação dos recursos do Fundo nos Ativos-Alvo, mediante o pagamento uniforme a todos os Cotistas de parcela do valor de suas cotas.
O ato de constituição do Fundo foi registrado em 17 de abril de 2012, sob o número 1.357.353 e a Primeira Alteração ao Regulamento, aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de maio de 2012, foi registrada em 21 de maio de 2012, sob o número 1.360.233, todos no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- PRAZO DE DURAÇÃO**
O prazo de duração do Fundo será de 10 anos, contados da data da primeira subscrição e integralização de Cotas do Fundo, ou seja, 30 de abril de 2012, cuja oferta pública foi realizada de acordo com os procedimentos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009. O Fundo somente poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses expressamente previstas no Regulamento ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.
- PÚBLICO-ALVO**
O Fundo é destinado a investidores em geral, que possuam perfil de risco compatível com o investimento em fundos de investimento imobiliário com as características descritas no Regulamento ("Investidores"). Já o público-alvo da Oferta restringe-se aos Investidores que sejam clientes do Banco do Brasil S.A.

8.1 Adequação/Inadequação do Investimento
A Oferta visa a atender os investidores que busquem retorno no médio e longo prazo, de rentabilidade condizente com a Política de Investimento do Fundo e que estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação nas Cotas, bem como o prazo de maturação do investimento.
O investimento em cotas não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram liquidez incipiente no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento imobiliário tem a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário.
Os investidores devem analisar cuidadosamente os "Fatores de Risco" descritos no prospecto definitivo de distribuição primária das Cotas ("Prospecto Definitivo") e no Regulamento antes de tomar decisão de investimento.

- COTAS**
As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e terão a forma nominativa e escritural e somente poderão ser resgatadas em caso de (i) término do prazo de duração do Fundo, conforme o caso e/ou (ii) liquidação antecipada do Fundo, a critério da Assembleia Geral de Cotistas.
Cada Cota corresponderá a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo.
O titular de Cotas do Fundo:
(i) não poderá exercer qualquer direito real sobre os Ativos-Alvo integrantes do patrimônio do Fundo; e
(ii) não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos ativos integrantes do patrimônio do Fundo ou do Administrador, salvo quanto a obrigação de pagamento das cotas que subscrever.
As Cotas do Fundo serão representadas por uma única classe de Cotas, sem divisão em séries.
As Cotas da primeira emissão do Fundo ("Cotas da Primeira Emissão") correspondem a 5.000 (cinco mil) Cotas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, na Data da Subscrição Inicial e foram distribuídas publicamente pelo Administrador, conforme estabelecido na Instrução CVM nº 476/09.
As Cotas da 2ª emissão do Fundo, objeto da presente Oferta, correspondem a até 400.000 (quatrocentos mil) Cotas, no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, na Data de Subscrição e Integralização das Cotas Ofertadas e serão distribuídas, pela Instituição Líder, no Prazo de Distribuição, conforme descrito no Prospecto Definitivo e dos demais documentos da Oferta. A quantidade de Cotas ofertadas poderá ser aumentada em virtude de eventual exercício de Opção de Lote Adicional e/ou Opção de Lote Suplementar. As Cotas objeto das novas emissões assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes.
As Cotas da Primeira Emissão e as Cotas ofertadas diferem-se exclusivamente pela data da subscrição e integralização, sem qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre si.
As Cotas Ofertadas serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição e de acordo com os procedimentos de liquidação adotados pela BM&FBOVESPA. Os investidores integralizarão as Cotas Ofertadas pelo preço da Cota da Data da Subscrição e Integralização das Cotas Ofertadas, que é correspondente ao quociente entre o valor do Patrimônio Líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas até então.
Na Data de Subscrição e Integralização das Cotas ofertadas, o Administrador realizará a distribuição de rendimentos atribuídos às Cotas da Primeira Emissão, até que seu valor unitário seja reduzido a R\$ 1.000,00 (um mil reais), de forma a igualarem-se ao valor unitário das Cotas ofertadas. As Cotas do Fundo terão seu valor unitário calculado diariamente, para efeito de divulgação aos Cotistas e determinação de seu valor. O valor das Cotas será calculado pela divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas em circulação.
Depois de as Cotas estarem integralizadas, os titulares das Cotas poderão negociá-las no mercado secundário administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA e/ou demais mercados organizados que vierem a ser implementados, em que as cotas do Fundo estiverem habilitadas a negociação. É permitida a negociação das Cotas do Fundo fora do mercado de balcão organizado e/ou de bolsa de valores exclusivamente quando destinadas à distribuição pública, após o competente registro na CVM, ou de sua dispensa pelo mencionado órgão, durante o período da respectiva distribuição primária.

- CONDICIONES DE AQUISIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS**
A Instituição Líder distribuirá publicamente, sob o regime de melhores esforços, até 400.000 (quatrocentos mil) Cotas da 2ª emissão do Fundo, no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, na Data de Subscrição e Integralização das Cotas Ofertadas.
A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá, a critério do Administrador e sem a necessidade de novo pedido de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400, ser aumentada, em até 20% das Cotas inicialmente ofertadas ("Opção de Lote Adicional"). Sem prejuízo do exercício da Opção de Lote Adicional, a quantidade total de Cotas também poderá ser acrescida de um lote suplementar, a critério da Instituição Líder, em comum acordo com o Administrador, correspondente a até 15% das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400 ("Opção de Lote Suplementar").
As Cotas emitidas em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional e/ou Opção de Lote Suplementar serão destinadas exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no decorrer da Oferta e serão colocados em regime de melhores esforços de colocação. A Opção de Lote Adicional e a Opção de Lote Suplementar acima referidas poderão ser exercidas, total ou parcialmente, durante o Prazo de Colocação, nas mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta.
O valor mínimo para aquisição de Cotas será de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Montante Mínimo de Investimento"), exceção feita aos casos de excesso de demanda e consequente rateio das Cotas ofertadas entre os Investidores, situação em que será possível a subscrição de Cotas ofertadas abaixo do Montante Mínimo de Investimento. Não serão constituídos fundos nem celebrados contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez para as Cotas. Não haverá lotes máximos.
A colocação das Cotas deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste Anúncio de Início, podendo ser prorrogado pela CVM, a pedido do Administrador. Após a colocação da totalidade das Cotas ou o término do prazo de colocação, aquele que ocorrer primeiro, a distribuição será encerrada, quando deverá ser publicado anúncio de encerramento da Oferta.
Caso não seja atingido o Volume Mínimo da Oferta de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), após decorrido o prazo de distribuição de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme descrito acima, a Oferta será cancelada, o valor já integralizado será devolvido aos Investidores, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, na proporção correspondente às Cotas integralizadas por cada um dos Investidores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do Prazo de Colocação.
No ato de subscrição das Cotas, os investidores (i) assinarão o boletoim individual de subscrição, que será autenticado pela Instituição Líder ("Boletoim de Subscrição"); (ii) assinarão o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco ("Termo de Adesão"), por meio do qual declaram estar ciente (a) das disposições contidas no Regulamento e no Prospecto Definitivo, especialmente aquelas referentes à política de investimento, à composição da carteira do Fundo e à taxa de administração; e (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento e no Prospecto Definitivo; (iii) indicarão um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pela Instituição Administradora, nos termos do Regulamento; e (iv) receberão exemplares do Regulamento e do Prospecto Definitivo.
As Cotas serão distribuídas pela Instituição Líder pelo regime de melhores esforços de colocação. Em razão disso, poderá haver distribuição parcial das Cotas. O investidor poderá, a seu critério, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade das Cotas ou; (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas.
A integralização das Cotas do Fundo se dará no mesmo dia da subscrição das Cotas pelo Investidor. As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos de liquidação adotados pela BM&FBOVESPA. As Cotas serão registradas para negociação no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA.

- DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS**
O Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balancete semestral e balanço anual encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, respectivamente, sendo facultado ao Administrador, desde que observado referido limite mínimo de distribuição, bem como os Critérios de Concentração previstos no Regulamento, distribuir os resultados apurados segundo o regime de competência.
O resultado auferido num determinado período será distribuído aos Cotistas, semestralmente, até o 10º (décimo) dia útil dos meses de fevereiro e agosto. Eventual antecipação dos resultados a serem pagos pelo Fundo poderá ser realizada, a critério do Administrador em havendo os recursos disponíveis para o pagamento. Eventual saldo de resultado distribuído e não pago será incorporado ao patrimônio líquido do Fundo.
O Administrador poderá antecipar o pagamento de resultados no máximo uma vez por mês e buscará efetuar a distribuição de resultados mensalmente, no mínimo, sem qualquer garantia, no entanto de realização de referidas distribuições extraordinárias.
Os lucros auferidos num dado período correspondem ao produto total efetivamente recebido, decorrente dos ativos do Fundo, do recebimento dos alugueis, juros e de eventuais rendimentos oriundos de aplicações financeiras em ativos de origem imobiliária, ou ativos de renda fixa, deduzidos: tributos (se houver), as despesas previstas no Regulamento para a manutenção do Fundo, não cobertas pelos recursos arrecadados por ocasião da emissão das cotas, tudo em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 516, de 29 de dezembro de 2011, conforme alterada.
O Fundo manterá sistema de registro contábil, permanentemente atualizado, de forma a demonstrar aos Cotistas as parcelas distribuídas e/ou pagas em virtude de resultados auferidos.
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TAXA DE CUSTÓDIA E TAXA DE PERFORMANCE**
O Administrador terá direito a receber, pela prestação de serviços de gestão e administração do Fundo, a título de taxa de administração a ser paga pelo Fundo, 0,552% a.a. (zero vírgula quinhentos e cinquenta e um por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada na forma percentual ao ano, e provisionada diariamente à razão de 1/252 e paga mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
Será descontada da Taxa de Administração a remuneração devida ao terceiro contratado pelo Administrador para a prestação de serviços de controladoria, correspondente a 0,019% a.a. (zero vírgula zero dezesseis por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, calculada na forma percentual ao ano, e provisionada diariamente à razão de 1/252 e paga mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com mínimo de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais.
O Custodiante receberá, pela prestação de serviços de custódia de ativos financeiros do Fundo, a título de taxa de custódia a ser paga pelo Fundo, a remuneração anual fixa de 0,029% a.a. (zero vírgula zero vinte e nove por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, calculada na forma percentual ao ano, e provisionada diariamente à razão de 1/252 e paga mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com mínimo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.
O Administrador poderá receber, ainda, pelo desempenho do Fundo, uma percentagem, a título de Taxa de Performance, correspondente a 20% (vinte por cento) do que exceder o rendimento da Taxa Di, acumulada no período de apuração semestral.
A Taxa de Performance será calculada e paga ao Administrador semestralmente em julho e janeiro e na efetiva liquidação das Cotas, e considerando o seguinte: (i) o período de apuração da Taxa de Performance será semestral, com encerramento nas seguintes datas: 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; (ii) as taxas serão provisionadas diariamente adotando-se o critério "pro rata" dias úteis do ano em vigor e cobradas, semestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

- POLÍTICA DE INVESTIMENTO**
O Fundo terá por Política de Investimento principal realizar investimentos em ativos financeiros de origem imobiliária, com perspectivas de retorno a longo prazo, objetivando, fundamentalmente, auferir receitas por meio da aquisição, manutenção e venda dos Ativos-Alvo. As aquisições de Ativos-Alvo deverão ser embasadas em estudos financeiros, técnicos e de viabilidade, quando aplicáveis, realizados pelo Administrador e/ou por consultor contratado pelo Fundo para esta finalidade, e aprovadas pelo Comitê de Investimento do Fundo.
Subsidiariamente, o Fundo poderá participar de operações de securitização gerando recebíveis que possam ser utilizados como lastro em operações dessa natureza, ou mesmo por meio de cessão de direitos e/ou créditos de locação ou venda de imóveis integrantes de seu patrimônio a empresas de propósito específico que tenham por objeto emissão de certificados de recebíveis imobiliários, na forma da legislação pertinente.
As disponibilidades financeiras do Fundo que não estejam aplicadas nos Ativos-Alvo serão aplicadas em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com suas necessidades de recursos financeiros, e acordo com as normas editadas pela CVM e disposições do Regulamento.
13.1 Critérios de Concentração
A composição da carteira do Fundo deverá observar os seguintes Critérios de Concentração:

ATIVO/OPERAÇÃO	PERMITIDO (SIM/NÃO)	Mínimo Aplicado em Relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO	Máximo Aplicado em Relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO
Certificados de Recebíveis Imobiliários	SIM	0%	100%
De Único Emissor	SIM	0%	100%
De emissão do Administrador ou de empresas a ele ligadas	SIM	0%	100%
Letras de Crédito Imobiliário	SIM	0%	100%
De emissão ou com co-obrigação de uma mesma instituição financeira (emissora), seus controladores, controlados, coligados ou com eles submetidos a controle comum:	SIM	0%	100%
De emissão do Administrador ou de empresas a ele ligadas	SIM	0%	100%
Letras Hipotecárias	SIM	0%	100%
De emissão ou com co-obrigação de uma mesma instituição financeira (emissora), seus controladores, controlados, coligados ou com eles submetidos a controle comum:	SIM	0%	100%
De emissão do Administrador ou de empresas a ela ligadas,	SIM	0%	100%

TVM E OPERAÇÕES COMPROMISSADAS, DEPÓSITOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil:	SIM	0%	100%
Pré-fixados	SIM	0%	100%
Pós-fixados	SIM	0%	100%
Indexados a índices de preços	SIM	0%	100%
Com rendimentos referenciados em moeda nacional	SIM	0%	100%
Com rendimentos referenciados em moeda estrangeira	NÃO	NA	NA
Operações compromissadas	SIM	0%	100%
Lastreadas em títulos públicos federais	SIM	0%	100%

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS			
Cotas de fundos de investimento e de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM nº 409/03, e alterações posteriores:	SIM	0%	100%
Fundos classificados como de "Curto Prazo"	SIM	0%	100%
Fundos classificados como "Referenciados"	SIM	0%	100%
Fundos classificados como de "Renda Fixa"	SIM	0%	100%
Enquadradas pela Resolução No. 3792 da CMN	SIM	0%	100%
NÃO enquadradas pela Resolução No. 3792 da CMN	SIM	0%	100%
Administradas pelo Administrador ou empresa a ela ligada	SIM	0%	100%
Administradas por terceiros	SIM	0%	100%
Limitação, por cada fundo investido (exceto fundos de base imobiliária)	SIM	0%	20%
Cotas de fundos de investimento reguladas por instrução própria:	SIM	0%	100%
Fundos de Investimento Imobiliário	SIM	0%	100%
Limitação, por cada Fundo de Investimento Imobiliário	SIM	0%	100%

RENDA VARIÁVEL			
Arções, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidos à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.	NÃO	NA	NA

INSTRUMENTOS DERIVATIVOS			
Instrumentos financeiros derivativos na modalidade COM GARANTIA envolvendo contratos referenciados em taxas de juros, câmbio, ações, índices de ações, índices de preços, commodities, tais como futuros, opções e swaps, para PROTEÇÃO da carteira.	SIM	NA	NA
Instrumentos financeiros derivativos na modalidade SEM GARANTIA envolvendo contratos referenciados em taxas de juros, câmbio, ações, índices de ações, índices de preços, commodities, tais como futuros, opções e swaps, para PROTEÇÃO da carteira.	SIM	NA	NA
Uso de instrumentos derivativos para produzir EXPOSIÇÕES ALAVANCADAS	NÃO	NA	NA

- DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO**
A distribuição das Cotas no mercado primário terá início na data de publicação do presente anúncio.
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
O Regulamento e o Prospecto Definitivo da presente Oferta estão disponíveis para consulta e reprodução nas sedes e nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, Instituição Líder, CVM e BM&FBOVESPA. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Administrador, à Instituição Líder na CVM ou BM&FBOVESPA, nos endereços abaixo indicados:

Instituição Líder	BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. Rua Senador Dantas, nº 105, 36 andar, 20031-923, Rio de Janeiro - RJ At.: Sr. Osvaldo de Salles Guerra Cervi/Sras. Paula Fajardo Archanjo/ Mariana de Almeida Boeing Tel.: (11) 3149-8459 / 8464 / 8460 - Fax: (11) 3149-8529 Correio Eletrônico: securitizacao@bb.com.br www.bb.com.br/ofertapublica (neste website na seção "Ofertas em Andamento" acessar "BB Renda de Papéis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII", no item "Leia o Prospecto")
Administrador e Gestor	VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA. Avenida Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 7º andar, 04794-000 - São Paulo - SP At.: Srs. Robert John van Dijk / Reinaldo H. Lacerda / Mario Okazuka Jr. Tel.: (11) 5171-5038 / 5053 / 5079 - Fax: (11) 5171-5057 Correio Eletrônico: www.produtosestruturados@votorantimwm.com.br www.vam.com.br (neste website acessar "Documentos de Ofertas" e no segundo sinal "+" acessar "BB Renda de Papéis FII")
Entidade Reguladora	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, Centro, 20050-901, Rio de Janeiro - RJ Tel. e Fax: (21) 3233-8686 www.cvm.gov.br (neste website acessar em "Acesso Rápido" o item "Fundo de Investimentos", neste item, incluir no primeiro campo a palavra "BB Renda de Papéis", no segundo campo selecionar "Fundos de Investimento Imobiliário" e no terceiro campo digitar o número fornecido pelo website. No quadro seguinte, clicar no item "BB Renda de Papéis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII" e depois clicar em "Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, relatório classificação de risco, etc)"). Finalmente, selecionar no campo "Tipo de Documento" o documento "Prospecto Distribuição" e então clicar em "Exemplar do Prospecto")
Mercado de Distribuição e Negociação	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros Rua XV de Novembro, nº 275, 6º andar, 01010-010, São Paulo - SP Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-4000 www.bmfbovespa.com.br http://www.bmfbovespa.com.br/NoticiasHome/Prospectos.aspx?idioma=pt-br (neste website buscar por "BB Renda de Papéis Imobiliários - FII - Prospecto")

Eventuais reclamações, dúvidas e sugestões podem ser endereçadas para a sede da Instituição Líder.
O Fundo foi registrado na CVM em 07 de maio de 2012, sob o Código CVM nº 216-0.
A presente distribuição foi registrada na CVM, em 02 de julho de 2012, sob o Registro CVM/SRE/RFI/2012/020.

- AVISOS**
"O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo e do Regulamento. Ainda que o Administrador mantenha um sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo e para o investidor."
"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, bem como sobre as Cotas a serem distribuídas."
"A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura."
"Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos."

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

INSTITUIÇÃO LÍDER



ADMINISTRADOR E GESTOR

ASSESSOR LEGAL

VAZ, BARRETO, SHINGAKI & OIOLI
ADVOGADOS